



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista

ATA DE REUNIÃO

Às 13h30min do dia 14 de janeiro de 2025, nas dependências da Procuradoria-Geral do Estado, situada na Av. Nossa Senhora da Penha, 1590, Barro Vermelho, Vitória (ES), reuniram-se os servidores Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula, Procurador-Chefe da Procuradoria Trabalhista e Wesley Teixeira Mariano, Assessor Jurídico da Procuradoria Trabalhista; Daniel Marques Trindade, Mirella Carla Mendes Christ, Wilson da Silva Athaydes Filho e André Melotti Rocha representantes da Secretaria de Estado da Educação - SEDU; Serafim Gerson Camilo e Dr. Wiler Coelho Dias, representantes do Sindicato dos Empregados nas Empresas de Transporte de Valores, Escolta Armada, Ronda Motorizada, Monitoramento Eletrônico e Via Satélite, Agente de Segurança Pessoal e Patrimonial, Segurança e Vigilância em Geral, da região metropolitana da Grande Vitória no Estado do Espírito Santo SINDSEG-GV/ES; Rodrigo Ribeiro de Castro (Diretor), José Roberto Bravin Preato, Edimar de Oliveira Campos e Dr. Leonardo José Vulpe da Silva, OAB-ES 11.885, representantes do Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado do Espírito Santo - SINDIVIGILANTES; Clintiston José da Silva, Juliana Radaelle e Dr. Bruno Lima de Freitas, representantes da Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda. com o objetivo de deliberar sobre o pagamento dos salários e demais haveres trabalhistas dos empregados que prestam/prestaram serviços para a empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda., nas dependências da Secretarias de Estado da Educação (Contrato nº 012/2023).

Aberta a Reunião, o Procurador do Estado reiterou a necessidade de retenção dos valores a serem liquidados em favor da Empresa, face à necessidade de serem resguardados os direitos trabalhistas dos empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, firmado com a Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda.

O Procurador do Estado consignou que a retenção administrativa de valores e o subsequente pagamento direto aos Trabalhadores não transfere para a SEDU a responsabilidade pelo adimplemento de todos os haveres trabalhistas e benefícios convencionais dos empregados alocados ao Contrato Administrativo, tendo em vista que a atuação do Ente Público está limitada ao valor retido administrativamente.

Concedida a palavra aos representantes da Empresa SVA Segurança e Vigilância Armada Ltda., foi dito que a Empresa vem atrasando o pagamento dos salários em face do atraso do pagamento das Repactuações relativos aos anos de 2023 e 2024, bem como que precisa do pagamento da fatura do mês de Dezembro para efetuar o pagamento dos salários e benefícios do respectivo mês.

Ouidos os representantes da SEDU, estes afirmaram que a Empresa vem dando ênfase que a situação financeira em decorrência da mora na conclusão dos trâmites de Repactuação, contudo o atraso se dá porque a Empresa não consegue concluir a documentação e justificativa necessária à comprovação e processamento do pedido de Repactuação.



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista

Concedida a palavra aos Senhores representantes do SINDIVIGILANTES e do SINDSEG, o primeiro na pessoa do Dr. Leonardo e o segundo na pessoa do Dr. Wiler, foi dito que o objetivo do Sindicato nesta reunião é assegurar o pagamento do salário, Ticket Alimentação, Vale Transporte, Plano de Saúde e demais benefícios dos meses de Dezembro/24 e Janeiro/25 (vencimentos Jan/25 e Fev/25).

Ouvidas as partes e após debate, restou ajustado por todos o seguinte:

1. Que a retenção administrativa procedida pela Administração Pública será utilizada para efetuar o pagamento direto, do mês de Dezembro/24 (vencimento Jan/25) aos Empregados alocados ao Contrato Administrativo, dos salários, Ticket Alimentação e Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), em dinheiro, diretamente na conta corrente de cada um dos Trabalhadores;
  - 1.1 – Fica o Estado autorizado a proceder a retenção administrativa relativa ao mês de Janeiro/25 para efetuar o pagamento direto, do mês de Janeiro/25 aos Empregados alocados ao Contrato Administrativo, dos salários, Ticket Alimentação e Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), em dinheiro, diretamente na conta corrente de cada um dos Trabalhadores, desde que a Empresa apresente rigorosamente todos os documentos necessários à liquidação da respectiva fatura, conforme previsto no RECAE;
2. O saldo proveniente do valor da fatura será repassado à Empresa após os pagamentos acima estabelecidos, efetuados todos os descontos provenientes do Contrato Administrativo, conforme previsto no RECAE, em especial a quitação da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente atualizada;
3. Restou ainda estabelecido, com a concordância expressa dos Sindicatos presentes, que o Estado efetuará depósito diretamente na conta da Empresa SVA do valor correspondente à parcela em aberto do Plano de Saúde, imediatamente após a apresentação do correspondente boleto, pela Empresa SVA, e independentemente de comprovação de quitação dos benefícios instituídos pela CCT;
4. Restou ainda estabelecido, com a concordância expressa da Empresa e dos Sindicatos presentes, que o Estado efetuará depósito diretamente na conta da Empresa SVA do valor correspondente à Contribuição Associativa em aberto, imediatamente após a apresentação do correspondente boleto, pela Empresa SVA, desde que haja saldo compatível após os pagamentos acima estabelecidos;
5. Tendo em vista que os Trabalhadores da SVA recebem por meio de conta-salário junto à Caixa Econômica Federal, a SEDU e a SVA se comprometem a envidar todos os esforços necessários a viabilizar o depósito diretamente nas contas-salário dos Trabalhadores alocados ao Contrato Administrativo;



Estado do Espírito Santo  
Procuradoria-Geral do Estado  
Procuradoria Trabalhista

6. Caberá ainda à Empresa:

- 6.1 Encaminhar para a SEDU a folha de pagamento do mês de Dezembro/24 (com vencimento em Janeiro/25), com nome completo, CPF, valor da remuneração, do Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), do Auxílio Alimentação e número de conta corrente pessoal de cada um dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, até o dia 15/01/2025;
- 6.2 Encaminhar para a SEDU a folha de pagamento do mês de Janeiro/25 (com vencimento em Fevereiro/25), com nome completo, CPF, valor da remuneração, do Vale Transporte (caso ainda não tenha sido pago), do Auxílio Alimentação e número de conta corrente pessoal de cada um dos Empregados alocados ao Contrato Administrativo 012/2023, até o dia 03/02/2025;
- 6.3 - Encaminhar para a SEDU as respectivas certidões de regularidade da contribuição previdenciária e do FGTS, para que seja possível eventual pagamento do saldo remanescente;
- 6.4 - Encaminhar, por e-mail, para os Sindicatos, os contracheques de todos os Empregados alocados a cada um dos Contratos Administrativos até o dia 10 de cada mês, nos seguintes e-mails: [presidente@sindseg-es.com.br](mailto:presidente@sindseg-es.com.br); [vigilantenorte@gmail.com](mailto:vigilantenorte@gmail.com);

Os representantes legais da SEDU destacam que, face a exiguidade do tempo para pagamento dos salários e benefícios relativos ao mês de Dezembro/24, em especial a eventual necessidade de identificação/abertura de Conta Corrente pessoal de cada um dos Empregados, poderá haver maior atraso no pagamento relativo ao mês de Dezembro/24.

Por fim, os representantes legais da SEDU se comprometem a enviar os comprovantes de pagamento direto para a PTR, via E-Docs, mensalmente.

Nada mais havendo a consignar, foi encerrada a Reunião e, para constar, lavrada a presente Ata, em cinco vias, que segue assinada por todos os presentes.

Edmundo Oswaldo Sandoval Espíndula  
Procurador-Chefe da PTR

Ricardo Lucindo Rodrigues da Cunha  
Servidor PTR



**Estado do Espírito Santo**  
**Procuradoria-Geral do Estado**  
**Procuradoria Trabalhista**

*André Melotti Rocha*

André Melotti Rocha  
Subsecretário de Suporte SEDU

*Mirella Carla Mendes Christ*

Mirella Carla Mendes Christ  
Representante SEDU

*Serafim Gerson Camilo*

Serafim Gerson Camilo  
Presidente SINDSEG-GV/ES

*Dr. Leonardo José Zulpe da Silva*

Dr. Leonardo José Zulpe da Silva  
OAB-ES 11.885

*Clintiston José da Silva*

Clintiston José da Silva  
Representante da Empresa SVA

*José Roberto Bravin Preato*

José Roberto Bravin Preato  
Representante Sindivigilantes

*Juliana Radaelle*

Juliana Radaelle  
Representante da Empresa SVA

*Daniel Marques Trindade*

Daniel Marques Trindade  
Representante SEDU

*Wilson da Silva Athaydes Filho*

Wilson da Silva Athaydes Filho  
Representante SEDU

*Welinton da Silva*

Welinton da Silva  
Representante SINDSEG-GV/ES

*Dr. Wiler Coelho Dias*

Dr. Wiler Coelho Dias  
OAB-ES 11.011

*Rodrigo Ribeiro de Castro*

Rodrigo Ribeiro de Castro  
Representante Sindivigilantes

*Edimar de Oliveira Campos*

Edimar de Oliveira Campos  
Presidente Sindivigilantes

*Bruno Lima de Freitas*

Dr. Bruno Lima de Freitas  
OAB/ES 32.837